



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2022, na Direção de Serviços Farmacêuticos, registram-se os preços da Empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rod. Pirapetinga a Pádua, Km 01, Bairro Santa Luzia, CEP 28.470-000 - Santo Antonio de Pádua/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **04.216.957/0001-20**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr **WILDE LOPES VIDAL**, portador da carteira de Identidade nº **09.939.636-8**, CPF nº **998.269.176-72**. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022, Processo nº 6624/2021. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITARIO (EM R\$)
09	Alprazolam 2mg (B1)	Comprimido	2880	NOVAQUIMICA	R\$ 0,180
17	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	Comprimido	720	BIOLAB	R\$ 2,000
22	Atorvastatina 20mg	Comprimido	720	NOVAQUIMICA	R\$ 0,333
32	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml – 120 doses)	Comprimido	24	ACHE	R\$ 34,000
39	Citalopram 20mg (C1)	Comprimido	5760	ZYDUS	R\$ 0,199
40	Clobazam 10mg (B1)	Comprimido	7200	MEDLEY	R\$ 0,760
44	Clonazepam 2mg (B1)	Comprimido	10080	GEOLAB	R\$ 0,090
45	Colecalciferol 2.000 UI	Comprimido	720	GROLAB	R\$ 0,300
58	Donepezila 10mg (C1) -	Comprimido	720	ZYDUS	R\$ 0,850
59	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	Frasco	36	NOVAQUIMICA	R\$ 20,800
60	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Comprimido	720	EUROFARMA	R\$ 2,700
70	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga	48	FARMAX	R\$ 21,400
85	Itraconazol 100mg	Comprimido	120	GEOLAB	R\$ 1,050
95	Levomepromazina 25mg (C1)	Comprimido	6840	CRISTALIA	R\$ 0,580
103	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	5760	MEDQUIMICA	R\$ 0,150
106	Nortriptilina 25mg (C1)	Comprimido	1440	EURO	R\$ 0,360
120	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco	120	PRATI	R\$ 15,350
152	Valproato de Sódio 250mg (C1)	Comprimido	720	BIOLAB	R\$ 0,340
158	Venlafaxina 37,5mg (C1)	Comprimido	720	EURO	R\$ 0,520
159	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	720	EURO	R\$ 0,520



1 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

1.1.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

1.1.2 - Os bens a serem adquiridos serão fornecidos, pelo regime de tarefa, em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 07 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada via e-mail pela Direção de Serviços Farmacêuticos, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, de segunda à terça-feira, das 8:30 às 11:30 e das 11:30 às 16:30 horas e as quarta, quinta e sexta-feira somente de 8:00 às 11:30 aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

1.1.3 - O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, mediante a apresentação de justificativa idônea e autorização expressa do Contratante.

1.1.4 - O prazo para fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

1.1.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.1.7 - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	360	900
2	Acetato Racealfatocoferol 400mg	329610	Comprimido	720	1440
3	Ácido Acetilsalicílico 81mg	285055	Comprimido	720	1800
4	Ácido Acetilsalicílico	270965	Comprimido	1080	3240



	Tamponado 100mg				
5	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	3240	6480
6	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	2880	5760
7	Ácido Ursodexicólico 300mg – Comprimido	309040	Comprimido	360	720
8	Ácido Zoledrónico 5mg/100ml - (frasco 100ml)	Não encontrado	Frasco 100ml	1	5
9	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1440	2880
10	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	360	720
11	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	1440	2880
12	Alogliptina, 25mg	436169	Comprimido	1080	2160
13	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	2520	5040
14	Amissulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	720	1440
15	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	360	720
16	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	360	720
17	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	360	720
18	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	720	1440
19	Apixabana 7,5mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
20	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Não encontrado	Frasco 30ml	24	48
21	Atensina 0,200mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
22	Atorvastatina 20mg	268081	Comprimido	360	720
23	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	720	1440
24	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	360	720
25	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	84	168
26	Bisoprolol 2,5mg	362720	Comprimido	2520	5040
27	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	1800	3600
28	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	24	48
29	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	12	24
30	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	36	72
31	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	360	720
32	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml - 120 doses	12	24
33	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
34	Canaglifozina 300mg	Não	Comprimido	360	720



		encontrado			
35	Carbonato de lítio 600mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
36	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	1080	2160
37	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
38	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	2160	4320
39	Citalopram 20mg (C1)	272903	Comprimido	2880	5760
40	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	3600	7200
41	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	2160	4320
42	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	36	60
43	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	360	720
44	Clonazepam 2mg (B1)	270119	Comprimido	5040	10.080
45	Colecalciferol 2.000 UI	442729	Comprimido	360	720
46	Colecalciferol 5000 UI	430434	Comprimido	8	16
47	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	9360	17280
48	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	6120	12240
49	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	2160	4320
50	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	720	1440
51	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1080	2160
52	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	360	720
53	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	360	720
54	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	24	48
55	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	360	720
56	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1080	2160
57	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER liberação prolongada- ER	433279	Comprimido	1800	3600
58	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	360	720
59	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	18	36
60	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
61	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	2160	4320



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 3065/2021

Fila _____

62	Eltrombopague Olamina 50mg	410020	Comprimido	1080	2160
63	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	360	720
64	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	8280	16560
65	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1800	3600
66	Fenofibrato 100mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
67	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	360	720
68	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	360	720
69	Ferro Aminoacido Quelato 500mg	Não encontrado	Comprimido	2160	4320
70	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 60g	24	48
71	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	60	120
72	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 60g	24	48
73	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	48	120
74	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	36	60
75	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - (Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	12	24
76	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	448883	Comprimido	720	1440
77	Gel hidratante absorvente, estéril À base de Ácidos Graxos Vitaminas A e E - (Bisnaga 85g)	Não encontrado	Bisnaga 85g	96	192
78	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Comprimido	2160	4320
79	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	24	48
80	Glicosamina 1,5 - (caixa 30 saches)	309530	Caixa	12	24
81	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	24	48
82	Cloridrato de Hidralazina 25mg - Comprimido	268111	Comprimido	1080	2160
83	Brometo de Ipratrópio + Bromidrato de Fenoterol 0,2mg/50mcg - (Frasco 10ml)	428076	Frasco 10ml	12	24
84	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg+12,5mg	273389	Comprimido	720	1440
85	Itraconazol 100mg	268861	Comprimido	60	120
86	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	720	1440
87	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	720	1440



88	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	2880	5760
89	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	360	720
90	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	1440	2880
91	Levetiracetam 100mg/ml (C1) - (Frasco 150ml)	352933	Frasco 150ml	24	48
92	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	1440	2880
93	Levodopa + benserazida 100/25 DISPERSÍVEL	270128	Comprimido	360	720
94	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	7200	10800
95	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	3240	6480
96	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1440	2880
97	Liraglutida 6mg/ml - (Frasco 3ml - 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	264	528
98	Metilfenidato 20mg	Não encontrado	Comprimido	1080	2160
99	Metilfenidato 20mg LA	305488	Comprimido	1080	2160
100	Metoprolol, succinato 25mg	276656	Comprimido	4320	8640
101	Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou oral, 2% - (Frasco 250ml)	Não encontrado	Frasco 250ml	24	48
102	Nifedipina retard 10mg	448640	Comprimido	360	720
103	Nifedipina retard 20mg	448641	Comprimido	2880	5760
104	Esilato de Nintedanibe 150mg	436345	Comprimido	720	1080
105	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	360	720
106	Nortriptilina 25mg (C1)	271606	Comprimido	720	1440
107	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	720	1440
108	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	360	720
109	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	360	720
110	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
111	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	36	72
112	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	12	24
113	Pioglitazona 30mg	305492	Comprimido	3240	6480
114	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	3240	6480
115	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	1800	3600
116	Pregabalina 75mg (C1)	388712	Comprimido	1800	3600
117	Propafenona, cloridrato de 150 mg	384894	Comprimido	360	720
118	Ramipril/Besilato de Anlodipino 5 MG + 5 MG - Comprimido	276264	Comprimido	360	720
119	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	360	720
120	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	284106	Frasco 30ml	48	120
121	Rivaroxabana 2,5mg	Não	Comprimido	720	1440



		encontrado			
122	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	720	1440
123	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	1800	3600
124	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	8160	16320
125	Roflumilaste 500mcg	403990	Comprimido	360	720
126	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	720	1440
127	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	3960	7920
128	Rosuvastatina 20mg	282882	Comprimido	5400	10800
129	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	1080	2160
130	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	720	1440
131	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
132	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	36	72
133	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	120	240
134	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	12	24
135	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	720	1440
136	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	360	720
137	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	2520	5040
138	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1440	2880
139	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1440	2880
140	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	1440	2880
141	Sulpirida 50mg (C1)	282299	Comprimido	360	720
142	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	720	1440
143	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1080	2160
144	Teriparatida 250mcg/ml - (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 1 ampola	13	39
145	Tiamazol 5mg	273700	Comprimido	360	720
146	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	2160	4320
147	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	36	72
148	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	1080	2160
149	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	720	1440
150	Valproato de Sódio - Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1440	2880
151	Valproato de Sódio - Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	2160	4320
152	Valproato de Sódio 250mg (C1)	328529	Comprimido	360	720
153	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	360	720
154	Valsartana +	Não	Comprimido	360	720



	Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+5mg	encontrado			
155	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	2880	5760
156	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1440	2880
157	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	6480	12960
158	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	360	720
159	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	356935	Comprimido	360	720
160	Verapamil 80mg	267425	Comprimido	1080	2160
161	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	12	24
162	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	3600	7200
163	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	3600	7200
164	Vildagliptina 50mg	362802	Comprimido	3600	7200
165	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	360	720
166	Zolpidem Hemitartrato	278316	Comprimido	1440	2880
167	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	720	1440
168	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml -(Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	24	48
169	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	132	264
170	Insulina Aspart 100U/ml - Solução injetável - (Caixa com 5 unidades de PENFILL 3ml)	276234	Unidade	156	312
171	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	438153	Frasco 3ml	1080	1890
172	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	264	528
173	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Não encontrado	Comprimido	264	528
174	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	228	456
175	Insulina Degludeca 100UI/ml - (Caixa com 5 PENFILL de 3ml)	432782	Caixa com 5 PENFILL de 3ml	72	144
176	Insulina Detemir - (Caixa com 5 PENFILL de 3ml)	337473	Caixa com 5 PENFILL de 3ml	24	48
177	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	24	60
178	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	24	60



179	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	720
180	Rituximabe 10mg/ml - frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	8	16
181	Imunoglobulina humana 5g - Frasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;

2.1.4 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

2.1.11 - Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de



Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

2.1.13 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.

2.1.14 - Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.15 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

4.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

4.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 4.3

5 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES



5.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Wueliton Pires, de Mat: 11/2035 SMS

5.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

5.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

5.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

5.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

5.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;

5.2.6 – Requerer ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

5.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

5.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

5.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

5.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

5.2.11 – gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

5.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item

5.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

5.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o Sr. RODRIGO ROMITO GONÇALVES, Farmacêutico, Mat:10/6241, CPF: 089.270.127.71 SMS e o Sr. BRUNO PEREIRA ROZALES, Mat: 10/6249 SMS, CPF: 123.105.617-70.

6.2 – Compete à fiscalização do contrato:

6.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

6.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

6.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

6.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;



6.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O CONTRATANTE terá:

7.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

7.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

7.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

7.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

7.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

7.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

7.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.



7.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

7.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

7.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

8 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

8.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

8.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

8.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

8.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

8.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



8.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa(s);

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

9.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

9.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

9.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

9.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

9.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

9.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

9.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

9.3.3 – Não completar, de forma parcial, o fornecimento dos bens;

9.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

9.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.

9.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

9.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

9.5.1 – Apresentar documentação falsa;

9.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;



- 9.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 9.5.4 – Cometer fraude fiscal;
- 9.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.5.6 – Não manter sua proposta.
- 9.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;
- 9.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
 - 9.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;
 - 9.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;
 - 9.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.
- 9.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 9.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 9.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.
- 9.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 9.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 9.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 9.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



9.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

9.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

9.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

10- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

10.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030200642.071	3390.32.00

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

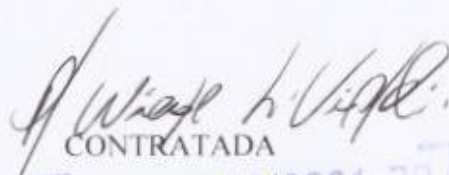
15 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 17 de maio de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM / RJ
CONTRATANTE


CONTRATADA

04.216.957/0001-20

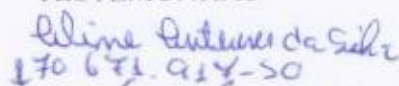
DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA

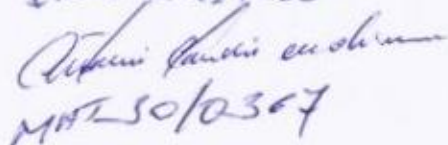
Rodovia Pádua-Pádua, s/n - Km 1

Bairro Santa Luzia - Cep 28470-000

Santo Antônio de Pádua - RJ

TESTEMUNHAS


170.671.914-50


MAT 50/0367